

EDITAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 0012790/2019

Pregão Presencial nº 21/2019

Tipo: Maior Oferta

O **Município de Itapagipe/MG**, por meio do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **processo licitatório nº 0012790/2019, Pregão Presencial nº 21/2019**, do tipo **maior oferta**. A sessão pública será realizada na data e local abaixo especificados e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 128/2018. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda conforme as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG. Rua 08, nº 1000, Bairro Centro.		Sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG. Rua 08, nº 1000, Bairro Centro.	
Dia	Hora	Dia	Hora
26/04/2019	09:00	26/04/2019	09:00

I. OBJETO

1. O presente procedimento objetiva a **Locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência.**
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - b. Anexo II - Termo de Referência;
 - c. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
 - e. Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - f. Anexo VI - Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação;
 - g. Anexo VII - Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - h. Anexo VIII - Minuta Contratual.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

- 2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;
 - 2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3. Em processo de liquidação, falência e concordata;
 - 2.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5. Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, Presidente ou membro efetivo/substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, endereçadas ao Pregoeiro, através:
 - a) Do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br;
 - b) Do fax (34) 3424 9002;
 - c) Pessoalmente, na Rua 08, nº. 1000, Centro, em Itapagipe/MG, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, endereçadas ao Pregoeiro, através:
 - a) Do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br;
 - b) Do fax (34) 3424 9002;
 - c) Pessoalmente, na Rua 08, nº. 1000, Centro, em Itapagipe/MG, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas “a” e “b” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal, até no máximo 24 horas antes da sessão de entrega dos envelopes, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.
5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, cuja cópia poderá ser obtida no Setor de Licitações, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

IV. DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante, autenticado.

II – Procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo anexo), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

2.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

2.2. Em caso de sócio administrador, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social/alteração contratual.

3. **Juntamente com os documentos de credenciamento as licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo.

4. Não será efetuado o credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém o representante impedido de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e interposição de recursos administrativos.

6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019</p>
--

2. As propostas de preços deverão ser digitadas e impressas, conforme modelo do anexo, em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e deverão conter no mínimo as seguintes informações:

2.1. Razão social, CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante, nome, CPF e RG do responsável pela empresa e dados bancários da licitante que constarão no contrato, caso seja vencedora;

2.2. **Valor Global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, referente aos 60 (sessenta) meses de contratação;**

2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 03 (três) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

2.4. Local e data.

3. Não será aceita oferta inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para locação dos equipamentos pertencentes à Prefeitura, a serem utilizados em confecção de manilhas 100x100cm.

4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que **não** afetem o seu conteúdo.

VI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019</p>

2. Os documentos deverão ser apresentados, em uma única via original, ou cópia legível autenticada em cartório ou por membro da Equipe de Apoio, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes.

3. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto pertinente e compatível ao objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, com objeto pertinente e compatível com o deste certame;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

h) **Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, de que a**

licitante tomou conhecimento de todas as especificações dos equipamentos a serem locados.

h.1) O cadastro para visita será nos dias 22 e 23 de abril de 2019, com início às 08:00 hs. até às 08:30 hs, devendo o interessado comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, sito a Rua 08, nº. 1000, Centro, Itapagipe/MG, telefone (34) 3424-9000, Ramal 9019. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante sócio/proprietário da empresa ou funcionário. Na ocasião da visita, o representante deverá apresentar obrigatoriamente documento legal de identificação com foto e a comprovação de que é sócio ou proprietário da empresa inscrito no contrato social ou equivalente ou que pertença ao quadro de funcionários da empresa mediante registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho registrado em Cartório.

● A visita será realizada após o credenciamento nos dias 22 e 23 de abril de 2019 a partir das 08:30 hs, onde Rodolfo Costa Agreli, Secretário Municipal de Obras receberá os representantes todas as Empresas Licitantes interessadas – devidamente credenciadas, para visita que acontecerá nos mesmos dias, **às 08:30 horas**, oportunidade que disponibilizará ao responsável, para visita ao local onde estão dispostos os equipamentos e todos os esclarecimentos que se façam necessários com relação aos dados técnicos dos mesmos. A licitante que não comparecer na visita técnica será impedida de participar da licitação.

3.3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- b) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

4. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificados, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de confirmação de autenticidade.

5. Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante que efetivamente executará o objeto desta licitação. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

5.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou legislação pertinente.

VII. DO JULGAMENTO

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

1.1. Após o credenciamento o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços, para verificação da proposta apresentada pelas licitantes com os requisitos estabelecidos no Título V.

1.2. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;
 - b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital;
 - c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital;
 - d) Que apresente valor inferior ao estimado pela Administração, nos termos do item 3 do Título V;
 - e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.2.1. No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

1.3. Para a fase de lances o Pregoeiro ordenará as propostas, levando em consideração a maior oferta apresentada, ordenando as propostas de acordo com a maior oferta apresentada e as ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela, passando a fase de lances.

1.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem lances verbais e sucessivos.

1.5. O critério de julgamento será a **MAIOR OFERTA** apresentada para a locação de equipamentos para fabricação de manilhas 100 x 100cm.

1.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente das ofertas, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

1.7. Os lances deverão ser feitos em valores crescentes e em intervalos mínimos de 1% (um por cento) sobre o lance anterior.

1.8. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.

1.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

1.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002.

1.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o maior valor.

1.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

1.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a maior oferta apresentada, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade do preço vencedor, comparando-o com o valor de referência disposto no item 3 do Título V, decidindo, motivadamente, a respeito.

2 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

2.1. Concluída a fase de classificação das propostas e lances será aberto o Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2.2 - O licitante vencedor que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

2.3 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo dos outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

2.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

2.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação no meio oficial do Município.

2.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

VIII. RECURSOS

1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

2. Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

3. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

4. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitação.

5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.1. Serão admitidos razões e contrarrazões apresentadas por e-mail ou fax, desde que os originais sejam encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias.

7. A falta de apresentação de razões escritas importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

IX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

2. Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

3. O licitante vencedor será convocado pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data notificação.

4. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

6. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado ao proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter os equipamentos, durante o período em que os estiver utilizando, em perfeitas condições de uso, cuidando de sua conservação, para, ao final da locação devolvê-los em pleno estado de conservação e utilização.

2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5. É vedada a subcontratação de outra instituição para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

XI. FORMA DE PAGAMENTO

1 - O valor ofertado deverá ser recolhido, em até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao mês em que ocorrer a locação dos equipamentos objeto desta licitação, mediante ordem bancária creditada em conta designada pelo Município.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

2. A licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado no pagamento do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Itapagipe/MG, 11 de abril de 2019.

Jonata Pedro de Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

OBJETO: Locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência, constituídos de:

01 forma;
10 anéis e
01 vibrador de concreto.

1- Valor total da Oferta: (valor numérico) (valor por extenso), cujo recolhimento do valor ofertado deverá ser até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês locado.

2- Declaramos que no valor oferta que se encontram todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

3- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por 60 (sessenta) dias.

4- Responsável pela assinatura do contrato: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manter em utilização os referidos equipamentos, uma vez que os mesmos encontram-se ociosos, sujeitos inclusive ao desgaste do tempo pelo atual desuso. Assim, ao tempo que se preserva os equipamentos pelo uso a que servem, se angaria recursos para o município. Ademais, a locação deve perdurar somente enquanto o município não necessitar dos equipamentos, pois, havendo o interesse público em sua utilização estes devem ser disponibilizados ao município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR MÍNIMO

3.1. **Os equipamentos são constituídos de Forma, 10 (dez) Anéis e Vibrador.**

3.2. O valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 600,00 (seiscentos reais)/mês.

3.3. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor ofertado deverá ser recolhido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a locação, mediante ordem bancária creditada em conta designada pelo Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual designará o competente gestor.

5.2. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter os equipamentos, durante o período em que os estiver utilizando, em perfeitas condições de uso, cuidando de sua conservação, para, ao final da locação devolvê-los em pleno estado de conservação e utilização.

6.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

6.5. É vedada a subcontratação de outra instituição para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.6. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização no que tange à utilização pela Contratada dos equipamentos em locação.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A licitante vencedora terá um período de no máximo 05 (cinco) dias para início da utilização dos equipamentos, a partir da disponibilização dos mesmos, a ser efetuada pelo setor competente.

7.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da disponibilização dos referidos equipamentos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Itapagipe/MG, 11 de abril de 2019.

Rodolfo Costa Agreli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Aprovo:

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas Processo Licitatório nº 0012790/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO INCISO V DO ART. 27
DA LEI DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

A empresa (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA para os fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº 0012790/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objeto é a locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À SUA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº....., e do CPF nº....., e para os fins do Pregão Presencial nº 21/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)
Representante legal

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012790/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n. 1.000, Centro, em Itapagipe/MG., neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. BENICE NERY MAIA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. M-1.761.433 - PCMG, exp. 15/03/2016 e inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG., a seguir denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____ - _____, na _____ nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- A presente contratação fundamenta-se na licitação Pregão Presencial nº 21/2019, homologada em ___ de _____ de 2019, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente instrumento objetiva a **locação de equipamentos pertencentes ao município, para confecção de manilhas, Conforme Termo de Referência, constituindo-se de forma, anéis e vibrador de concreto.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- O valor total a ser pago para a CONTRATANTE pela CONTRATADA será de R\$ _____ (_____), de acordo com o valor global da proposta vencedora, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a locação dos equipamentos, mediante ordem bancária.

4.2- O valor deverá ser creditado em conta corrente da contratada, no Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Manter os equipamentos, durante o período em que os estiver utilizando, em perfeitas condições de uso, cuidando de sua conservação, para, ao final da locação devolvê-los em pleno estado de conservação e utilização.

5.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.1.5. É vedada a subcontratação de outra instituição para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.2- São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual designará o competente gestor.

5.2.2. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A licitante vencedora terá um período de no máximo 03 (três) meses, para utilização dos equipamentos, a partir da disponibilização dos mesmos, a ser efetuada pelo setor competente.

6.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da disponibilização dos equipamentos pelo setor de Obras e Serviços Públicos.

6.3. O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A CONTRATADA em caso de descumprimento do presente instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado no pagamento do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

8.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

8.3- A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0012790/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

9.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
Benice Nery Maia
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: